



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

LOCAL: Prefeitura do Município de JOAQUIM TÁVORA – Paraná

www.bll.org.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 A 11/08/2025 ÀS 09:30 min.

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h31min do dia 11/08/2025.

1. DO OBJETO 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA-PR.**

A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos o órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá



parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";
 - 4.1.2.2. **Prazo de entrega: O prazo de entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias úteis a partir da data de recebimento da Autorização de Serviço.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem



como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta em desacordo com previsto no item 4.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- 6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido
no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**
7.3.1.O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 7.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.
- 7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
- 7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.009/2023**
- 7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.
- 7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo serão publicados no Diário Oficial do município, no endereço www.joaquimtavora.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4.009/2023.
- 9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinado, o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

11.9. O contrato será tramitado pelo Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 98833-3750, ramal 1027, ou e-mail: fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS 12.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do contratado visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.3. **A revisão de preços deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas ou pelo e-mail fiscal de contratos@joaquimtavora.pr.gov.br.**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência	Órgão/Unid.	Funcional Programática	Vínculo
73	05.001	0026.0782.0010.1016.4 4905100	0000
85	05.001	0026.0782.0010.2006.4 4905100	0512
89	05.001	0026.0782.0010.2012.4 4905100	0000
99	05.001	0026.0782.0010.2068.4 4905100	0000
108	05.002	0015.0451.0011.2013.4 4905100	0000
117	05.002	0015.0452.0011.2064.4 4905100	0511
160	05.003	0026.0782.0010.1005.4 4905100	0000
141	05.003	0015.0452.0011.2016.4 4905100	0000
88	05.001	0026.0782.0010.2012.3 3903900	0000
95	05.001	0026.0782.0010.2068.3 3903900	0000
96	05.001	0026.0782.0010.2068.3 3903900	0504
107	05.002	0015.0451.0011.2013.3 3903900	0000
115	05.002	0015.0452.0011.2064.3 3903900	0510
116	05.002	0015.0452.0011.2064.3 3903900	0511
140	05.003	0015.0452.0011.2016.3 3903900	0000



1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 15.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 15.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO**; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 15.13.2. ANEXO II - ETP e Termo de Referência
 - 15.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
 - 15.13.5. ANEXO V – Modelo Declaração EPP (se for o caso)
 - 15.13.6. ANEXO VI- Minuta de Contrato

Joaquim Távora, 23 de julho de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO

Agente de Contratação

DEIWITI DE ALMEIDA



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

Agente de Contratação

ALINE CONSOLIN
Membro

CIBELI MARRERO
Membro



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoa Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2 No caso de não se enquadrar nos benefícios da Lei de Micro e Pequena empresa: Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da proponente na execução de serviços de engenharia, similares em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.2 Declaração de Responsabilidade Técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" ou pelo "Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

4.2.2 QUANTITATIVO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ACERVO TÉCNICO

As quantidades serão conforme abaixo:

- Projeto de pavimentação – 60.000 metros quadrados (m²).

Referente ao atestado para comprovação da capacidade técnica da empresa poderá ser aceito até 3 atestados para somatório de metragem para atingir o mínimo solicitado.

A quantidade solicitada em atestado, de 40% (quarenta por cento), não ultrapassa o permitido por lei.

- 4.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, seja no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), de acordo com as áreas de atuação delineadas no Projeto Básico ou requerimento do profissional, devendo estar em plena validade. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato;
- 4.4 Certificado de Registro de seu(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado esse profissional ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 4.5 Indicação da Equipe de profissionais que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional, contendo nome completo, título profissional, nº do registro na entidade de classe competente, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado, etc.).
- 4.6 Declaração visita técnica (Anexo XI) ou Dispensa Formal de Visita (Anexo XII).



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

Para subsidiar a elaboração das propostas, as proponentes, através dos seus representantes devidamente habilitados junto ao CREA/CAU, poderão vistoriar os locais de execução dos serviços. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia anterior ao da abertura da sessão pública.

As visitas poderão ocorrer de segunda à sexta feira, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:30hs às 16:30hs, e deverão ser agendadas pelo telefone (43) 3559-1122, ramal 1039, junto a Divisão de Engenharia. Quando da visita aos locais da execução dos serviços, o licitante deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Ao proponente será fornecido o Atestado de Visita Técnica (Anexo XI), emitido pelo servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos relativos à habilitação.

O licitante que não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos relativos à habilitação, a Declaração Formal de Dispensa, assinada pelo responsável técnico da empresa, informando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade para o cumprimento total do objeto e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Não será admitido da PROPONENTE, posteriormente, alegar desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias para o cumprimento do que é solicitado em edital e anexos, portanto, será da responsabilidade da PROPONENTE a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de onde serão prestados os serviços.

4 Das declarações

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM
PLATAFORMA BIM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE
JOAQUIM TÁVORA-PR.

Órgão Requerente	SECRETARIA DE OBRAS
Telefone	(43) 3559-1122 ramal 1039 (43) 99923-9557
E-mail	admgaragem@joaquimtavora.pr.gov.br eng.pmit@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução**, ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais voltados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica em CBUQ, por meio da metodologia BIM (Modelagem da Informação da Construção), no âmbito do Município de Joaquim Távora/PR. A contratação pretende contemplar áreas urbanas com potencial para intervenções de infraestrutura viária, conforme diretrizes do planejamento municipal.

A utilização da plataforma BIM possibilita maior precisão nos levantamentos, compatibilização entre disciplinas, controle rigoroso de custos e prazos, e redução de retrabalho em fase de execução. Assim, este documento visa assegurar que a contratação esteja devidamente embasada em avaliação técnica condizente com as demandas municipais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, a fim de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualificação dos projetos a serem executados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Joaquim Távora/PR identifica a necessidade de contratar serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica, com uso da metodologia BIM, a fim de atender a uma demanda recorrente por infraestrutura urbana qualificada. A contratação se justifica pela crescente demanda interna para o desenvolvimento de projetos com o nível de detalhamento necessário, tanto para a execução direta das obras quanto para a captação de recursos junto a programas estaduais, federais ou emendas parlamentares.

Atualmente, a inexistência de projetos padronizados e tecnicamente compatibilizados compromete o planejamento urbano, a correta aplicação dos recursos públicos e a agilidade no atendimento às necessidades da população. A elaboração prévia desses projetos permite ao Município agir com prontidão sempre que houver disponibilidade orçamentária, evitando atrasos, desperdícios e retrabalho.

Dessa forma, a contratação visa suprir lacuna estrutural na área de engenharia pública, fornecendo base técnica adequada para decisões estratégicas e execução de obras, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência na gestão dos bens e serviços públicos.



3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública. O objetivo é selecionar empresa com qualificação técnica comprovada para a elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica, desenvolvidos integralmente em plataforma BIM, assegurando precisão, eficiência e compatibilidade entre disciplinas técnicas.

A modalidade adotada será o Sistema de Registro de Preços, em lote único, possibilitando à Administração requisitar os serviços de acordo com a liberação orçamentária e as prioridades estabelecidas, promovendo maior flexibilidade e aderência ao planejamento estratégico municipal. O valor estimado da contratação, fixado em R\$ 2.287.125,00, foi obtido a partir de cotações junto a empresas do setor com experiência em projetos similares, com base na mediana dos valores ofertados, garantindo a adequação orçamentária e a observância dos princípios da economicidade e vantajosidade.

O planejamento da contratação prevê prazos compatíveis com a complexidade técnica dos serviços, sendo o período de execução estimado em até 60 (sessenta) dias corridos por demanda, a partir da ordem de início emitida pela fiscalização. A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital, especialmente a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a formação do responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, o qual responderá integralmente pela execução e conformidade dos produtos entregues, conforme a legislação e as normas técnicas vigentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, com domínio de ferramentas BIM e atendimento aos padrões técnicos exigidos pela legislação vigente. Os produtos contratados deverão atender rigorosamente aos prazos, especificações e quantitativos definidos, com responsabilidade técnica atribuída a profissional habilitado junto ao CREA ou CAU.

4.1. Das Obrigações da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 4.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 4.1.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



- 4.1.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada por depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante através do fiscal de contrato.
- 4.1.6. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2. Das Obrigações da Contratada

- 4.2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.2.2. Cumprir todas as orientações da contratante para fiel desempenho das atividades específicas.
- 4.2.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.
- 4.2.4. Fornecer itens produzidos com matéria-prima de boa qualidade.
- 4.2.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 4.2.6. Executar, dentro da melhor técnica aplicável, os serviços contratados;
- 4.2.7. Observar os horários estabelecidos pela Contratante.
- 4.2.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura do Município de Joaquim Távora ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados.
- 4.2.9. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.10. Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- 4.2.11. Garantir a presença de profissional qualificado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e



Urbanismo (CAU), assegurando a competência técnica necessária para o desenvolvimento adequado dos serviços contratados.

- 4.2.12. Apresentar o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra, garantindo a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como a segurança e qualidade dos serviços prestados.

4.3. Das Penalidades e Extinção

- 4.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.5. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a definição do valor de referência da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a empresas com atuação comprovada na elaboração de projetos executivos de pavimentação, especialmente voltados ao setor público e com domínio da plataforma BIM. As cotações obtidas contemplaram os diversos serviços técnicos necessários ao desenvolvimento completo dos projetos, conforme escopo descrito.

As propostas apresentadas pelas empresas consultadas consideraram fatores técnicos, metodologias de execução e estrutura operacional, resultando em variações de valores entre os itens. Para efeito de composição do orçamento estimativo, adotou-se a mediana dos preços cotados, conforme orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor global estimado da contratação foi fixado em R\$ 2.032.600,00 (dois milhões trinta e dois mil e seiscentos reais), valor que servirá de base para o planejamento orçamentário e a definição do teto estimado da licitação. O levantamento de mercado tem por objetivo assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no setor, garantindo economicidade, transparência e viabilidade à futura contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

ITE M	ESPECIFICAÇ O	CATMA T / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
----------	------------------	------------------------	----------------------	----------	-----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA- PR.	1406 922 20060 13765 21369 1376 140 16977 15822 310 337	UNIDAD E	1	R\$ 2.032.600,00	R\$ 2.032.600,00
---	---	---	-------------	---	------------------	------------------

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos completos de pavimentação asfáltica em CBUQ, com desenvolvimento em plataforma BIM. A empresa contratada será responsável pela execução de todos os serviços técnicos necessários, desde os levantamentos topográficos e estudos preliminares até a modelagem e entrega da documentação executiva finalizada.

O escopo inclui: estudo de tráfego simplificado, levantamento planialtimétrico com uso de tecnologia RTK e VANT, projeto de terraplenagem, projeto geométrico, drenagem, sinalização viária, pavimentação, obras complementares, estabilização de taludes (quando aplicável), além de análises hidrológicas, geológicas, geotécnicas e ambientais. Também estão previstos ensaios laboratoriais, elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas e entrega de todos os elementos técnicos em conformidade com as normas da ABNT, DNIT, DER-PR e demais regulamentações pertinentes, conforme memorial descritivo, termo de referência e demais itens anexos neste processo licitatório.

Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital compatível com os sistemas utilizados pela Administração Pública, devidamente integrados em modelo BIM, possibilitando futuras atualizações, reuso e consulta facilitada. A implementação dessa solução permitirá ao Município maior previsibilidade no planejamento urbano, qualificação técnica dos processos licitatórios de obras e agilidade na execução de intervenções, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da mobilidade urbana local.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nas informações constantes do Termo de Referência, no orçamento estimado e nos elementos técnicos que compõem este processo licitatório, estima-se a necessidade de elaboração de projetos executivos para uma área total aproximada de 150.000 m². Esse volume contempla o desenvolvimento de todos os componentes técnicos previstos, conforme a relação de serviços e itens detalhados no levantamento de mercado.

- Estudos topográficos com uso de tecnologia RTK e VANT;
- Projetos de terraplenagem, pavimentação, geometria, drenagem e sinalização;
- Ensaio laboratoriais de solos, agregados e misturas asfálticas;
- Modelagens digitais e documentação técnica em plataforma BIM;
- Relatório ambiental;
- Planilhas orçamentárias;



- Projeto estrutural de estabilização de taludes;
- Levantamentos hidrológicos e geotécnicos.

Todos os produtos deverão ser entregues em versão digital e, quando solicitado, em meio físico, devidamente assinados por profissional habilitado, com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, garantindo validade técnica e jurídica. As quantidades aqui estimadas servirão como referência para a execução contratual, podendo ser ajustadas conforme a demanda efetiva e as diretrizes estabelecidas pela Administração durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação deverá resultar na entrega de um conjunto completo de produtos técnicos relacionados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica em CBUQ, desenvolvidos em plataforma BIM. Os produtos a serem entregues compreendem desde os levantamentos planialtimétricos georreferenciados até os projetos executivos finais, elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/PR e demais legislações aplicáveis.

As plantas topográficas deverão apresentar com precisão as curvas de nível, divisas, acessos, elementos naturais e benfeitorias existentes, servindo de base para o desenvolvimento dos demais projetos. Os estudos de tráfego simplificado e análises técnicas subsidiarão a definição das soluções geométricas, os projetos de terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares. Também serão produzidas peças técnicas voltadas à estabilização de taludes, quando necessário, além de relatórios ambientais, estudos hidrológicos, geológicos e geotécnicos.

Serão elaboradas planilhas orçamentárias completas, com composição de custos unitários, quantitativos detalhados e memoriais descritivos para cada etapa do projeto. Ensaios laboratoriais de solos e materiais asfálticos deverão ser executados e apresentados conforme exigências técnicas. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital (como arquivos DWG, PDF, IFC e demais formatos compatíveis com o ambiente BIM), bem como em versões impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

A aceitação dos produtos ficará condicionada à sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, às normas regulamentares vigentes e à aprovação formal da fiscalização da Administração Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento orçamentário e definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a empresas do setor de engenharia com experiência comprovada na elaboração de projetos executivos de pavimentação, especialmente aqueles desenvolvidos em ambiente BIM. As cotações consideradas incluíram todos os serviços técnicos necessários à execução dos projetos, conforme detalhado no Termo de Referência.

Os valores apresentados variaram conforme a metodologia, os insumos aplicados e a estrutura de cada empresa. A definição do valor estimado baseou-se na mediana das propostas obtidas, conforme preconizado pela Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e respeitando o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que



orienta o descarte de valores excessivamente discrepantes. O valor final considerado para esta contratação foi de R\$ 2.032.600,00 (dois milhões trinta e dois mil e seiscentos reais), montante que servirá como teto para o procedimento licitatório e celebração de ata de registro de preços.

A estimativa contempla a execução integral dos serviços contratados, incluindo os levantamentos de campo, a elaboração dos projetos técnicos, os ensaios laboratoriais, os produtos em meio digital e impresso, a emissão de documentos de responsabilidade técnica e o atendimento a todas as exigências legais, normativas e cartoriais aplicáveis. Dessa forma, assegura-se a viabilidade econômica da contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para este serviço, a opção de parcelamento não será considerada, e a justificativa reside na necessidade de conduzir o projeto de forma integral, desde o início até a conclusão. Esta abordagem visa a coesão e continuidade na execução, assegurando que o serviço seja realizado como um todo unificado, sem interrupções ou fases distintas.

Optamos por não parcelar para garantir eficiência na gestão, evitando possíveis impactos negativos na execução do serviço. Dessa forma, a execução será contínua, garantindo maior controle sobre o processo e facilitando a coordenação eficaz de todas as etapas do projeto.

Além disso, no que diz respeito à execução dos serviços de engenharia, a decisão de não adotar o parcelamento se fundamenta na prevenção de potenciais conflitos de compatibilização dos sistemas. A execução integral é essencial para evitar dificuldades na distribuição de responsabilidades futuras, tanto no gerenciamento do canteiro de obras quanto na imputação das garantias que devem ser providas pela entidade responsável pela execução. Essa abordagem visa garantir uma coordenação eficiente e uma clareza inequívoca nas responsabilidades, contribuindo para a fluidez e o sucesso do empreendimento como um todo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esse serviço será necessário que a empresa forneça equipe e equipamentos para o serviço, a prefeitura portando inspecionará o serviço.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A natureza da contratação — elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica em plataforma BIM — configura-se como atividade predominantemente técnica e documental, não implicando, em sua execução, intervenções físicas diretas no solo, supressão de vegetação, movimentação de terra ou qualquer outra ação que acarrete alteração significativa do meio ambiente. Trata-se de uma etapa preparatória, destinada à estruturação técnica de obras futuras, e não à sua implementação imediata.

Por esse motivo, não se esperam impactos ambientais relevantes decorrentes da prestação dos serviços contratados. A coleta de dados, a realização de ensaios e os levantamentos de campo serão conduzidos com o uso de equipamentos geodésicos e procedimentos que não envolvem o uso de maquinário pesado nem a geração de resíduos, ruídos ou poluentes.

Ainda assim, a empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente durante a execução dos trabalhos, adotando boas práticas em campo e zelando para que não ocorra qualquer interferência indevida em áreas de preservação permanente, corpos hídricos, imóveis de valor histórico-cultural ou outras zonas de sensibilidade ambiental eventualmente



localizadas nas áreas de estudo. Caso algum risco potencial seja identificado, caberá à contratada comunicar imediatamente a Administração Pública para as devidas providências.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços técnicos especializados contratados, o Município de Joaquim Távora espera obter um conjunto de projetos executivos completos, atualizados e tecnicamente compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e pelas normativas de engenharia, incluindo a modelagem em plataforma BIM. Os resultados pretendidos envolvem a produção de documentação técnica de alta qualidade, que abranja desde os levantamentos de campo e diagnósticos preliminares até a entrega final dos projetos executivos de pavimentação, contemplando todos os aspectos necessários para a futura licitação e execução das obras.

Os projetos deverão fornecer base técnica segura para decisões administrativas, permitindo à Prefeitura responder com agilidade às oportunidades de obtenção de recursos, transferências voluntárias e emendas parlamentares, além de garantir que as intervenções urbanas a serem executadas possuam embasamento técnico rigoroso. Espera-se, ainda, que os produtos entregues contribuam para a padronização e modernização do acervo técnico municipal, assegurando maior eficiência, legalidade e transparência no planejamento urbano e na gestão da infraestrutura pública.

15. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços técnicos para elaboração de projetos executivos de pavimentação mostra-se plenamente viável do ponto de vista técnico, legal e financeiro. O levantamento de mercado realizado junto a empresas com expertise comprovada no setor evidenciou valores compatíveis com a complexidade e o escopo dos serviços, permitindo a fixação de uma estimativa orçamentária adequada para a fase de planejamento. A adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a viabilidade administrativa da contratação, garantindo flexibilidade à Administração Pública para utilizar os serviços conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva.

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação é fundamental para suprir a carência estrutural da equipe técnica municipal, assegurando a produção de projetos consistentes, em conformidade com as exigências normativas e aptos a subsidiar intervenções de pavimentação urbana com maior eficiência e previsibilidade. A escolha de empresa especializada e devidamente habilitada assegura a qualidade dos serviços a serem prestados, o cumprimento dos prazos contratuais e o alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração Municipal. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma clara a necessidade, a legalidade, a economicidade e a oportunidade da contratação, respaldando a continuidade do processo licitatório em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

5 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto executivo em plataforma BIM, de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Joaquim Távora-Pr.

6 NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço de terceiros - pessoa jurídica;
- () Serviço de terceiros - pessoa física;
- () Material permanente;
- () Material de consumo;
- (X) Obras e serviços de engenharia.

7 JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada a fim de melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação e a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Na prestação de serviços de engenharia, elaboração de projetos de pavimentação e serviços de infraestrutura com responsabilidade técnica, visando a eficiência e sucesso das contratações e o desenvolvimento de projetos com a agilidade necessária para atender as demandas da cidade. Tendo em vista que a instituição não possui corpo técnico suficiente, faz-se necessária a contratação, para atender à crescente demanda atual por projetos, tanto na captação de recursos como na execução de obras civis e de pavimentação.

8 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da aprovação do orçamento e autorização da fiscalização, considerando o tipo do projeto e o acordado com a fiscalização.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

O recebimento definitivo do projeto será formalizado após a entrega e aprovação do mesmo pela fiscalização da Secretaria.

9 VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro ou contrato será de 12 (doze) meses. Sendo que as aquisições serão fracionadas pelo período mencionado.

10 DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Para a definição do valor de referência da presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, em conformidade com as orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME), bem como com as demais normativas aplicáveis à administração pública. As cotações foram obtidas junto a empresas com atuação comprovada na elaboração de projetos de pavimentação, especialmente voltadas ao setor público e com experiência em demandas similares às previstas neste Termo de Referência.

Durante a análise das propostas, foram desconsiderados valores que destoavam significativamente dos preços praticados no mercado, conforme prevê o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a adoção de um valor de referência que assegure a razoabilidade, a economicidade e a viabilidade da contratação. Esse critério também reforça a transparência e a objetividade no processo de julgamento das propostas.

PROPOSTAS VALORES								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	EMPRESAS				licitação
				B. & O. E. A.	Z. E. A.	BVV E.	S. T. A.	
1	Estudo de tráfego simplificado - um posto - (contagem de 1 dia - 16 h e cálculo nº n)	15	unid.	R\$ 3.200,00	R\$ 13.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00
2	Estudos Topográficos - Linha Geral com RTK e VANT	150.000	m²	R\$ 1,00	R\$ 1,80	R\$ 0,80	R\$ 1,45	R\$ 0,80
3	Projeto de Terraplenagem	150.000	m²	R\$ 1,70	R\$ 0,65	R\$ 1,50	R\$ 1,45	R\$ 1,50
4	Projeto Geométrico	150.000	m²	R\$ 1,90	R\$ 0,65	R\$ 1,80	R\$ 1,45	R\$ 1,80
5	Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes)	150.000	m²	R\$ 1,70	R\$ 0,60	R\$ 1,50	R\$ 1,45	R\$ 1,50
6	Projeto de Pavimentação	150.000	m²	R\$ 1,70	R\$ 0,75	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,50
7	Projeto de Sinalização	150.000	m²	R\$ 1,70	R\$ 0,57	R\$ 1,50	R\$ 1,00	R\$ 1,50
8	Projeto de Obras Complementares	150.000	m²	R\$ 1,70	R\$ 0,65	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,50
9	Projeto Estrutural de Estabilização de Taludes - Muro Arrimo/Gabião	1000	m²	R\$ 5,60	R\$ 45,00	R\$ 5,20	R\$ 1,45	R\$ 5,20
10	Hidrologia (exclusive Pontes)	150.000	m²	R\$ 0,85	R\$ 0,60	R\$ 0,60	R\$ 1,00	R\$ 0,60
11	Estudos Geológico e Geotécnico	150.000	m²	R\$ 0,93	R\$ 1,68	R\$ 0,98	R\$ 1,50	R\$ 0,98
12	Relatório ambiental	150.000	m²	R\$ 0,22	R\$ 2,25	R\$ 0,20	R\$ 1,50	R\$ 0,20
13	Planilha orçamentária	15	unid.	R\$ 5.950,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.600,00
14	Ensaio Equivalente de Areia (solos ou agregados miúdos)	60	unid.	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00
15	Ensaio Massa Específica Real dos Grãos	60	unid.	R\$ 110,00	R\$ 360,00	R\$ 120,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00
16	Ensaio Compactação e ISC na Energia Normal (6 pontos)	60	unid.	R\$ 330,00	R\$ 630,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00
17	Ensaio Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	60	unid.	R\$ 220,00	R\$ 360,00	R\$ 190,00	R\$ 500,00	R\$ 190,00
18	Ensaio Teor de Betume	60	unid.	R\$ 260,00	R\$ 420,00	R\$ 280,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00
19	Ensaio Densidade de Campo - Cone de Areia	60	unid.	R\$ 520,00	R\$ 375,00	R\$ 490,00	R\$ 250,00	R\$ 490,00
20	Ensaio resistência a Tração p/Compressão Diametral em Corpos Prova CBUQ	60	unid.	R\$ 250,00	R\$ 165,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00
21	Viga Benkelman - Levantamento por pista de 20 em 20 m alterando a faixa	60	unid.	R\$ 160,00	R\$ 255,00	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

As quantidades e os valores estimados a serem contratados seguem descritos nos quadros abaixo:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de pavimentação asfáltica.	serv.	R\$ 2.032.600,00

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Estudo de tráfego simplificado - um posto - (contagem de 1 dia - 16 h e cálculo n° n)	15	unid.	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
2	Estudos Topográficos - Linha Geral com RTK e VANT	150.000	m²	R\$ 0,80	R\$ 120.000,00
3	Projeto de Terraplenagem	150.000	m²	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
4	Projeto Geométrico	150.000	m²	R\$ 1,80	R\$ 270.000,00
5	Projeto de Drenagem (exclusive Projeto Hidráulico de Pontes)	150.000	m²	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
6	Projeto de Pavimentação	150.000	m²	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
7	Projeto de Sinalização	150.000	m²	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
8	Projeto de Obras Complementares	150.000	m²	R\$ 1,50	R\$ 225.000,00
9	Projeto Estrutural de Estabilização de Taludes - Muro Arrimo/Gabião	1000	m²	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
10	Hidrologia (exclusive Pontes)	150.000	m²	R\$ 0,60	R\$ 90.000,00
11	Estudos Geológico e Geotécnico	150.000	m²	R\$ 0,98	R\$ 147.000,00
12	Relatório ambiental	150.000	m²	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
13	Planilha orçamentária	15	unid.	R\$ 5.600,00	R\$ 84.000,00
14	Ensaio Equivalente de Areia (solos ou agregados miúdos)	60	unid.	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
15	Ensaio Massa Específica Real dos Grãos	60	unid.	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
16	Ensaio Compactação e ISC na Energia Normal (6 pontos)	60	unid.	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
17	Ensaio Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico	60	unid.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
18	Ensaio Teor de Betume	60	unid.	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00

**Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná****Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas****CEP-86455-000**

19	Ensaio Densidade de Campo - Cone de Areia	60	unid.	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
20	Ensaio resistência a Tração p/Compressão Diametral em Corpos Prova CBUQ	60	unid.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
21	Viga Benkelman - Levantamento por pista de 20 em 20 m alterando a faixa	60	unid.	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL FINAL					R\$ 2.032.600,00

O valor total estimado será de R\$ 2.032.600,00 (dois milhões trinta e dois mil e seiscentos reais). O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ FRACIONADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, NÃO TENDO QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA PROJETO.

Os valores que estão no Termo de Referência são referentes a mediana de valores de orçamentos fornecidos por empresas de engenharia.

11 LOCAIS DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto executivo em plataforma BIM, de pavimentação asfáltica em CBUQ no município de Joaquim Távora-Pr.

O levantamento topográfico, as sondagens e demais inspeções técnicas deverão ser realizadas in loco, na área delimitada pelo projeto.

As atividades de projeto, modelagem BIM e documentação técnica poderão ser realizadas remotamente na sede da contratada, desde que respeitados os prazos e entregas previstas no contrato.

A contratada deverá estar disponível para visitas técnicas, reuniões de alinhamento e apresentação dos produtos junto à sede da Administração Pública Municipal ou outro local indicado oficialmente.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

- Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrita neste Termo de Referência;
- Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
- Comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;



- Manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida às cláusulas e condições estabelecidas;
- Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições constantes neste Termo de Referência;
- Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

14 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O município designará um funcionário da Divisão de Engenharia como responsável pela fiscalização, o qual compete o acompanhamento do fornecimento e/ou execução dos serviços objeto da presente contratação/registro, informando ao(à) gestor(a) de contratos desta municipalidade as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço e ainda:

- Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao(à) gestor(a) para certificação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- Verificar se o prazo de fornecimento de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- Comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- Acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- Emitir e controlar, periodicamente, as ordens serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;



A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão responsabilidade da Administração ou do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização.

À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/produtos considerados inadequados.

A empresa vencedora, por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato/ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

15 JUSTIFICATIVA PARA O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços para contratação de projetos de engenharia revela-se adequado às necessidades municipais, uma vez que planejamentos de longo prazo são constantemente modificados em razão de adequações orçamentárias, sendo dificultoso definir quais projetos terão maior chance de êxito, uma vez que as oportunidades aparecem em momentos distintos através de excessos de arrecadação, emendas parlamentares e transferências voluntárias de outros entes.

Adotando-se o Sistema de Registro de Preços, a Administração efetiva a licitação e, depois de registrados os preços, aguarda a liberação de recursos para efetivar a contratação. Dessa forma, mitiga-se o risco de obsolescência do projeto, uma vez que a contratação se efetiva de acordo com a necessidade.

Trata-se de uma forma ágil de contratação de projetos para as oportunidades que surgirem ao longo do tempo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

Além do Sistema de Registros de Preços racionalizar a contratação proporciona ganhos de economia de escala, pois, reduz os custos de contratação, uma vez que reúne em única licitação os projetos que seriam contratados em procedimentos distintos.

Diante dos argumentos apresentados é notável que se torna difícil estimar quanto será demandado pela Administração de maneira que a utilização do Sistema de Registro Preços encontra-se respaldo.

Considere-se ainda que as contratações de projetos podem ser demandadas por quaisquer das secretarias municipais e até mesmo se referir a programas governamentais diversos.

Portanto, após as motivações acima descritas, justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos de pavimentação de vias.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 060/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na
Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de
_____ Estado do
_____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a)
_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA-PR
ANEXO – IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	descrição	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor

Informar especificação do produto;

Declaro que a validade desta proposta é de **XX (XXXXX) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, FRETES E DESCARGAS, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2025

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO V

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA-PR

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

A empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos. Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à, CNPJ/MF nº, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO EM PLATAFORMA BIM, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA-PR**Pregão Eletrônico nº 060/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: parcelada, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

LOTE	ITEM VALOR	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
------	---------------	------------	-------	-----------	--------------	----------------

R\$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 060/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __/__/__, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 060/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 060/2025.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 988333750 ou pelo email fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br



7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2.. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega; # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** desta Ata de Registro de Preços.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
 - 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
 - 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: excluído

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; **12.2.3.** Indenizações e multas.
- 12.3.** A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2.** Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 060/2025.
- 16.3.** Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

A

SSESSORIA JURÍDICA TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas

CEP-86455-000

1) _____ 2)

RG _____ nº _____ RGº

CPF _____ nº _____ CPF _____ nº